



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 083/2000 - GP / PMI

Indianópolis - MG, 28 de Abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do ofício nº 41/2000 datado de 24 de abril de 2000, no qual essa casa nos concede prazo de cinco dias para que possamos apresentar informações a cerca das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, relativo ao exercício de 1997.

Considerando que de acordo com o art. 39 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, a Câmara tem sessenta dias para aprovar ou não o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, solicitamos de Vossa Excelência que nos conceda prorrogação do prazo, por mais dez dias, para que possamos providenciar a documentação comprobatória.

Certo do pleno atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Cleto Gomes Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis - MG

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 24/2000

 15/00
Responsável Protocolo